

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: N. T. LUIZE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200615482

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO SEBASTIAO DO CAI
Local

28 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ / _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ / _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209580556 em 05/08/2022 da Empresa N. T. LUIZE LTDA, CNPJ 93577427000138 e protocolo 222580151 - 02/08/2022. Autenticação: 41D210B1EECAB158DBC3C992E95B6887A31E2D74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/258.015-1 e o código de segurança TLAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



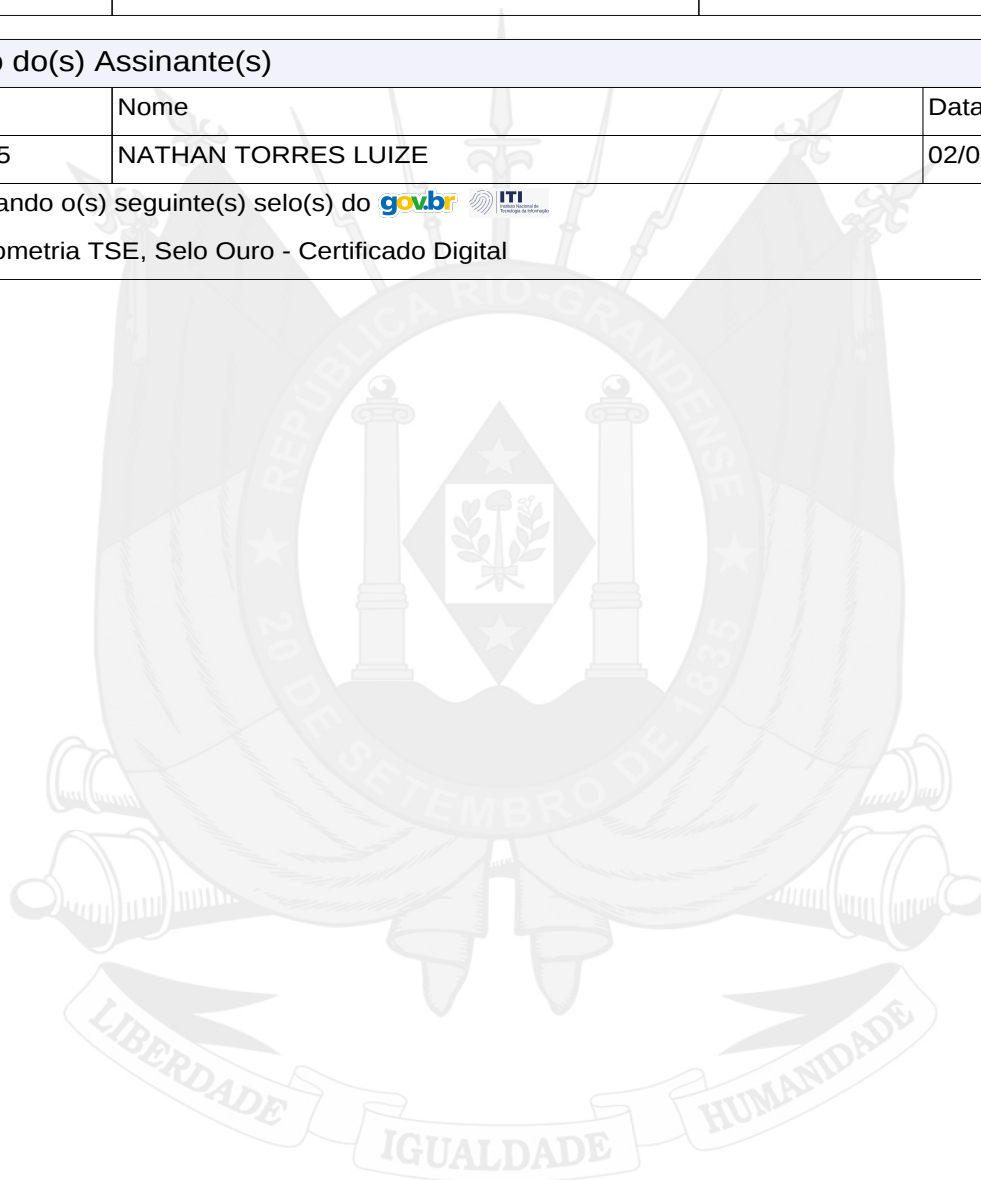
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/258.015-1	RSP2200615482	28/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.338.890-75	NATHAN TORRES LUIZE	02/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209580556 em 05/08/2022 da Empresa N. T. LUIZE LTDA, CNPJ 93577427000138 e protocolo 222580151 - 02/08/2022. Autenticação: 41D210B1EECAB158DBC3C992E95B6887A31E2D74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/258.015-1 e o código de segurança TLAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

N. T. LUIZE EIRELI

CNPJ: 93.577.427/0001-38

Pelo presente instrumento, **NATHAN TORRES LUIZE**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 15/12/1986, cadastrado no CPF sob o nº 010.338.890-75, documento de identidade RG nº 6109083383, expedido pela SJS/RS, residente e domiciliado na Avenida dos Jesuítas, nº 115, bairro Centro, no município de São Miguel das Missões/RS, CEP 98.865-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **N. T. LUIZE EIRELI**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 570, bairro Centro, no município de São Sebastião do Caí/RS, CEP 95.760-000, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o Nire nº 4360056622-1, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) em Sociedade Limitada Unipessoal, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, considerando a disposição constante do § 1º do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, sob o nome empresarial **N. T. LUIZE LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda - O capital social de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), dividido em 105.000 (Cento e Cinco Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passa a constituir o capital social da sociedade limitada unipessoal, e fica assim distribuído:

SÓCIO ÚNICO	VALOR R\$	QUOTAS
NATHAN TORRES LUIZE	R\$ 105.000,00	105.000
TOTAL	R\$ 105.000,00	105.000

Cláusula Terceira - A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **NATHAN TORRES LUIZE**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Quarta - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,



peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Quinta - Para tanto, firma em ato contínuo o Contrato Social.

CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

NATHAN TORRES LUIZE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 15/12/1986, cadastrado no CPF sob o nº 010.338.890-75, documento de identidade RG nº 6109083383, expedido pela SJS/RS, residente e domiciliado na Avenida dos Jesuítas, nº 115, bairro Centro, no município de São Miguel das Missões/RS, CEP 98.865-000, único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **N. T. LUIZE LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 570, bairro Centro, no município de São Sebastião do Caí/RS, CEP 95.760-000, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, firma contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **N. T. LUIZE LTDA**.

Cláusula Segunda - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Rua Marechal Deodoro, nº 570, bairro Centro, no município de São Sebastião do Caí/RS, CEP 95.760-000.

Cláusula Terceira - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é comércio varejista de artigos de papelaria; brinquedos e artigos recreativos; móveis; calçados; artigos esportivos; artigos de viagem; artigos do vestuário; artigos de cama, mesa e banho; cosméticos; produtos de perfumaria e de higiene pessoal; artigos de uso pessoal e doméstico; produtos saneantes domissanitários; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos e suprimentos de informática; tecidos; artigos de armarinho; especializado de instrumentos musicais e acessórios; ferragens e ferramentas; materiais de construção; suvenires, bijuterias e artesanatos; importação e comércio atacadista de artigos de papelaria; brinquedos e artigos recreativos; móveis; calçados; artigos esportivos; artigos de viagem; acabamentos gráficos e impressão de material para outros usos.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 02/10/1990.

Cláusula Quinta - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

Cláusula Sexta - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) dividido em 105.000 (Cento e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIO ÚNICO	VALOR R\$	QUOTAS
NATHAN TORRES LUIZE	R\$ 105.000,00	105.000
TOTAL	R\$ 105.000,00	105.000

Parágrafo único - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.



Cláusula Oitava - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **NATHAN TORRES LUIZE**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Nona - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula Décima Segunda - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Terceira - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

São Sebastião do Caí/RS, 28 de Julho de 2022.

NATHAN TORRES LUIZE
Sócio/Administrador





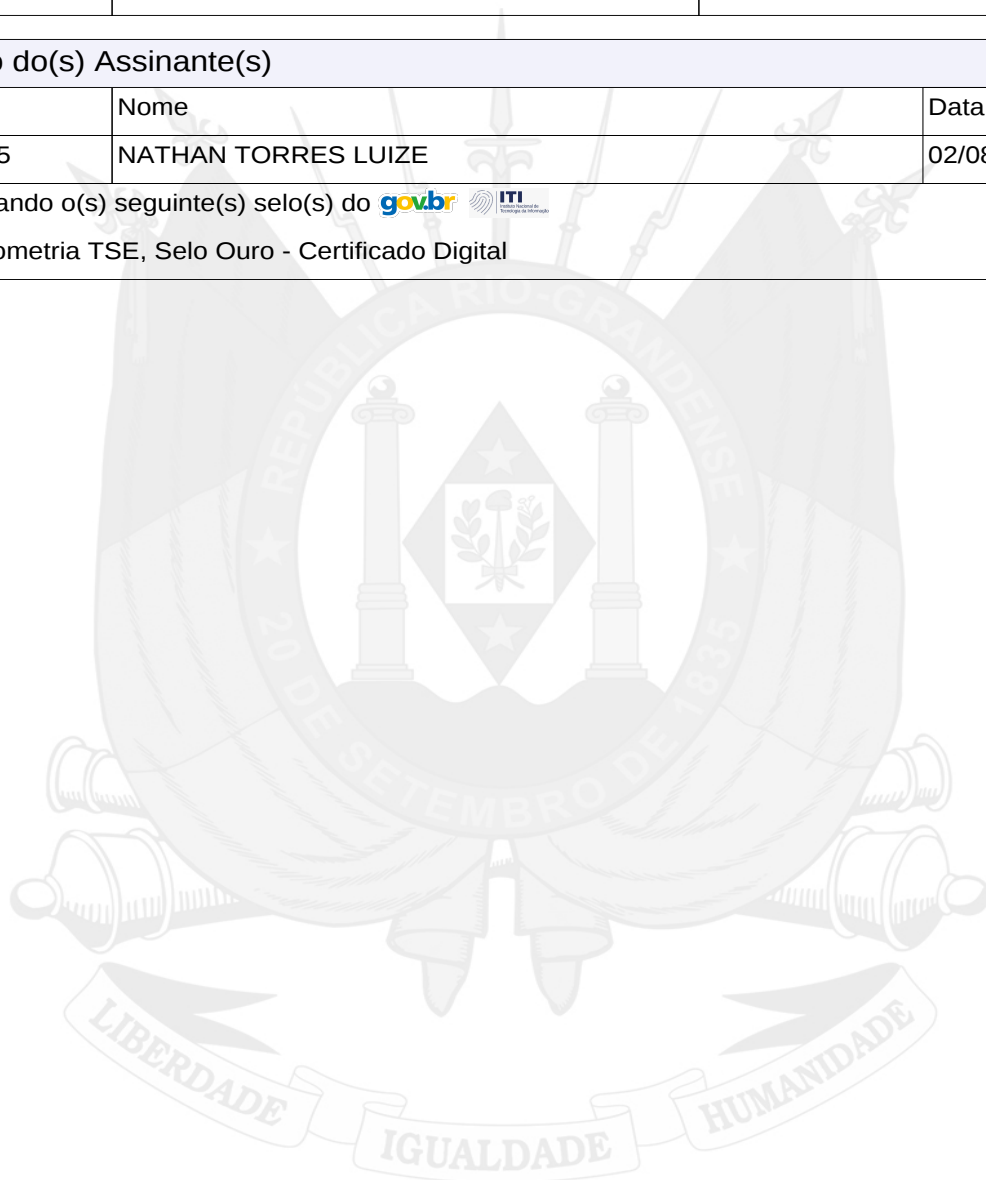
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/258.015-1	RSP2200615482	28/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.338.890-75	NATHAN TORRES LUIZE	02/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209580556 em 05/08/2022 da Empresa N. T. LUIZE LTDA, CNPJ 93577427000138 e protocolo 222580151 - 02/08/2022. Autenticação: 41D210B1EECAB158DBC3C992E95B6887A31E2D74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/258.015-1 e o código de segurança TLAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa N. T. LUIZE LTDA, de CNPJ 93.577.427/0001-38 e protocolado sob o número 22/258.015-1 em 02/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209580556, em 05/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.338.890-75	NATHAN TORRES LUIZE	02/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.338.890-75	NATHAN TORRES LUIZE	02/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2022, às 16:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 22/258.015-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209580556 em 05/08/2022 da Empresa N. T. LUIZE LTDA, CNPJ 93577427000138 e protocolo 222580151 - 02/08/2022. Autenticação: 41D210B1EECAB158DBC3C992E95B6887A31E2D74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/258.015-1 e o código de segurança TLAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

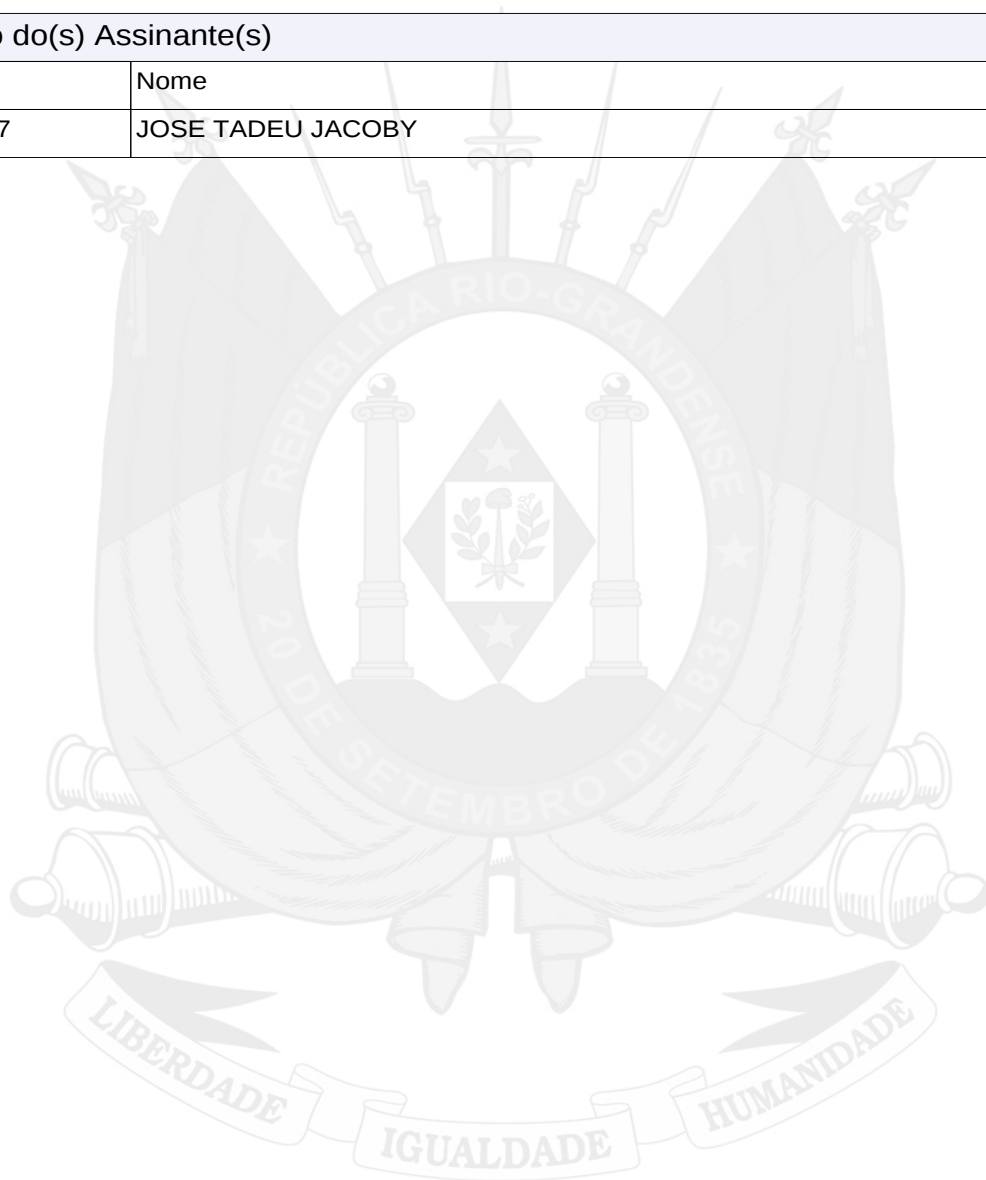


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 05 de agosto de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209580556 em 05/08/2022 da Empresa N. T. LUIZE LTDA, CNPJ 93577427000138 e protocolo 222580151 - 02/08/2022. Autenticação: 41D210B1EECAB158DBC3C992E95B6887A31E2D74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/258.015-1 e o código de segurança TLAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



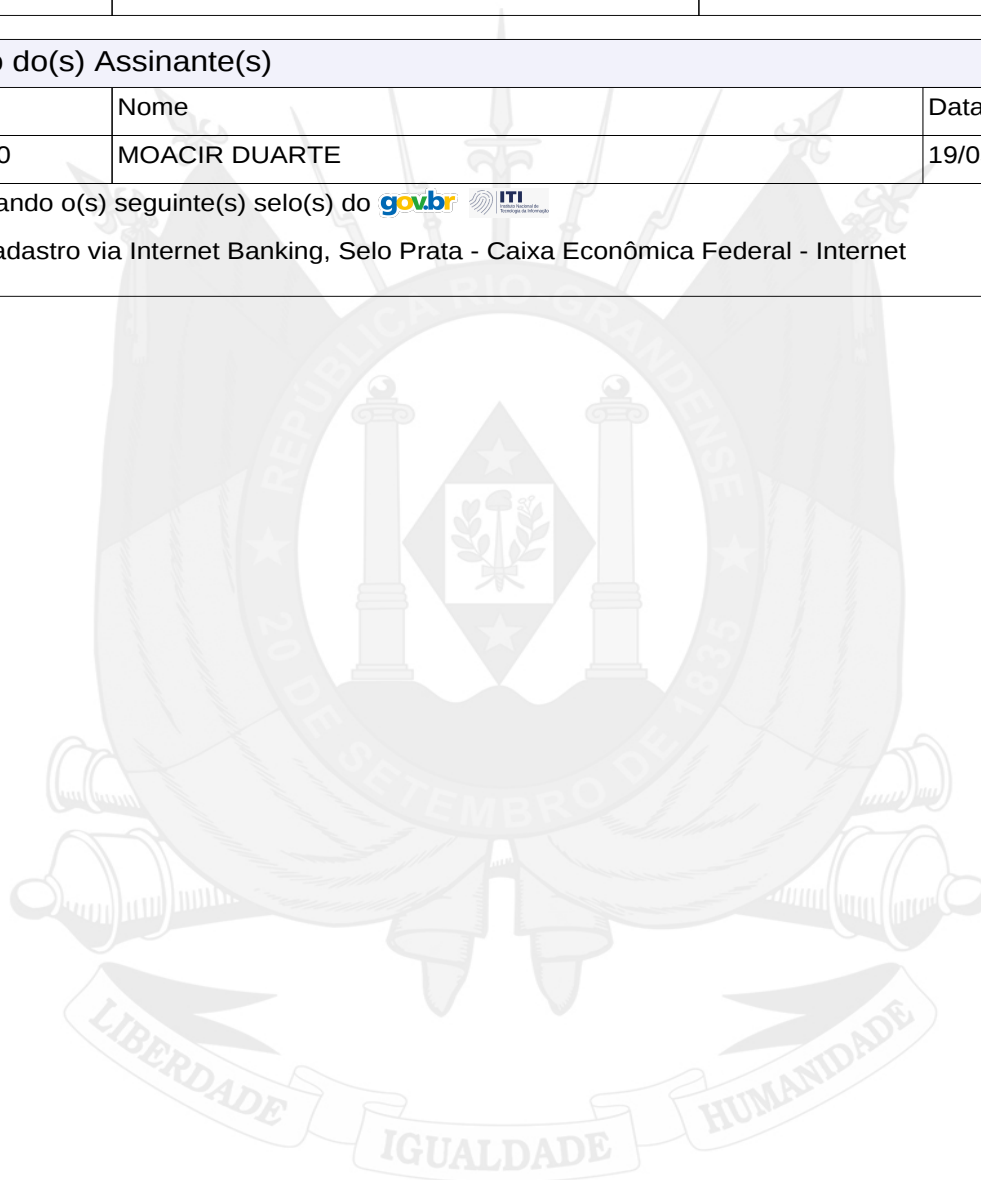
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/158.546-2	RSP2300165051	16/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
365.878.007-00	MOACIR DUARTE	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8950710 em 26/05/2023 da Empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ 93577427000138 e protocolo 231585462 - 20/05/2023. Autenticação: 19C94DD4EDDF6AFB0B8E442EA33D0BF5FDB1D78. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/158.546-2 e o código de segurança iM3T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

N. T. LUIZE LTDA

CNPJ: 93.577.427/0001-38

Pelo presente instrumento, **NATHAN TORRES LUIZE**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 15/12/1986, cadastrado no CPF sob o nº 010.338.890-75, documento de identidade RG nº 6109083383, expedido pela SJS/RS, residente e domiciliado na Avenida dos Jesuítas, nº 115, bairro Centro, no município de São Miguel das Missões/RS, CEP 98.865-000, sócio único da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **N. T. LUIZE LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 570, bairro Centro, no município de São Sebastião do Caí/RS, CEP 95.760-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o Nire nº 4320958055-6 e inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, resolve assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira - É admitido na empresa na qualidade de sócio único: **MOACIR DUARTE**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 16/07/1954, cadastrado no CPF sob o nº 365.878.007-00, portador do documento de identidade RG nº 7.604.892, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Santa Faustina, nº 100, bairro Mar Grosso, no município de Laguna/SC, CEP 88.790-000.

Cláusula Segunda - Retira-se da empresa livre e desonerado do ativo e passivo o sócio **NATHAN TORRES LUIZE** vendendo, neste ato, a totalidade de 105.000 (Cento e Cinco Mil) quotas de capital, com o valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, para o novo sócio único **MOACIR DUARTE**, acima qualificado, valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira - O sócio **NATHAN TORRES LUIZE** declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) de **MOACIR DUARTE**, assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta - O capital social de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), dividido em 105.000 (Cento e Cinco Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim redistribuído:

SÓCIO ÚNICO	VALOR R\$	QUOTAS
MOACIR DUARTE	R\$ 105.000,00	105.000
TOTAL	R\$ 105.000,00	105.000

Cláusula Quinta - Com a retirada do sócio **NATHAN TORRES LUIZE**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **MOACIR DUARTE**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8950710 em 26/05/2023 da Empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ 93577427000138 e protocolo 231585462 - 20/05/2023. Autenticação: 19C94DD4EDDF6AFB0B8E442EA33D0BF5FDB1D78. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/158.546-2 e o código de segurança IM3T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

Parágrafo Segundo - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Sexta - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima - A empresa girará sob o nome empresarial de **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.**

Cláusula Oitava - Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MOACIR DUARTE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 16/07/1954, cadastrado no CPF sob o nº 365.878.007-00, portador do documento de identidade RG nº 7.604.892, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Santa Faustina, nº 100, bairro Mar Grosso, no município de Laguna/SC, CEP 88.790-000, sócio único da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 570, bairro Centro, no município de São Sebastião do Caí/RS, CEP 95.760-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o Nire nº 43209580556 e inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, resolve por este instrumento, consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.**

Cláusula Segunda - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Rua Marechal Deodoro, nº 570, bairro Centro, no município de São Sebastião do Caí/RS, CEP 95.760-000.

Cláusula Terceira - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é comércio varejista de artigos de papelaria; brinquedos e artigos recreativos; móveis; calçados; artigos esportivos; artigos de viagem; artigos do vestuário; artigos de cama, mesa e banho; cosméticos; produtos de perfumaria e de higiene pessoal; artigos de uso pessoal e doméstico; produtos saneantes domissanitários; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos e suprimentos de informática; tecidos; artigos de armarinho; especializado de instrumentos musicais e acessórios; ferragens e ferramentas; materiais de construção; suvenires, bijuterias e artesanatos; importação e comércio atacadista de artigos de papelaria; brinquedos e artigos recreativos; móveis; calçados; artigos esportivos; artigos de viagem; acabamentos gráficos e impressão de material para outros usos.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 02/10/1990.

Cláusula Quinta - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

Cláusula Sexta - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) dividido em 105.000 (Cento e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído:



SÓCIO ÚNICO	VALOR R\$	QUOTAS
MOACIR DUARTE	R\$ 105.000,00	105.000
TOTAL	R\$ 105.000,00	105.000

Parágrafo Único - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **MOACIR DUARTE**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Nona - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único, podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula Décima Segunda - O único sócio será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Terceira - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.



Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

E estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via única, assinado digitalmente.

São Sebastião do Caí/RS, 16 de Maio de 2023.

MOACIR DUARTE

Sócio/Administrador

NATHAN TORRES LUIZE

Sócio/Administrador





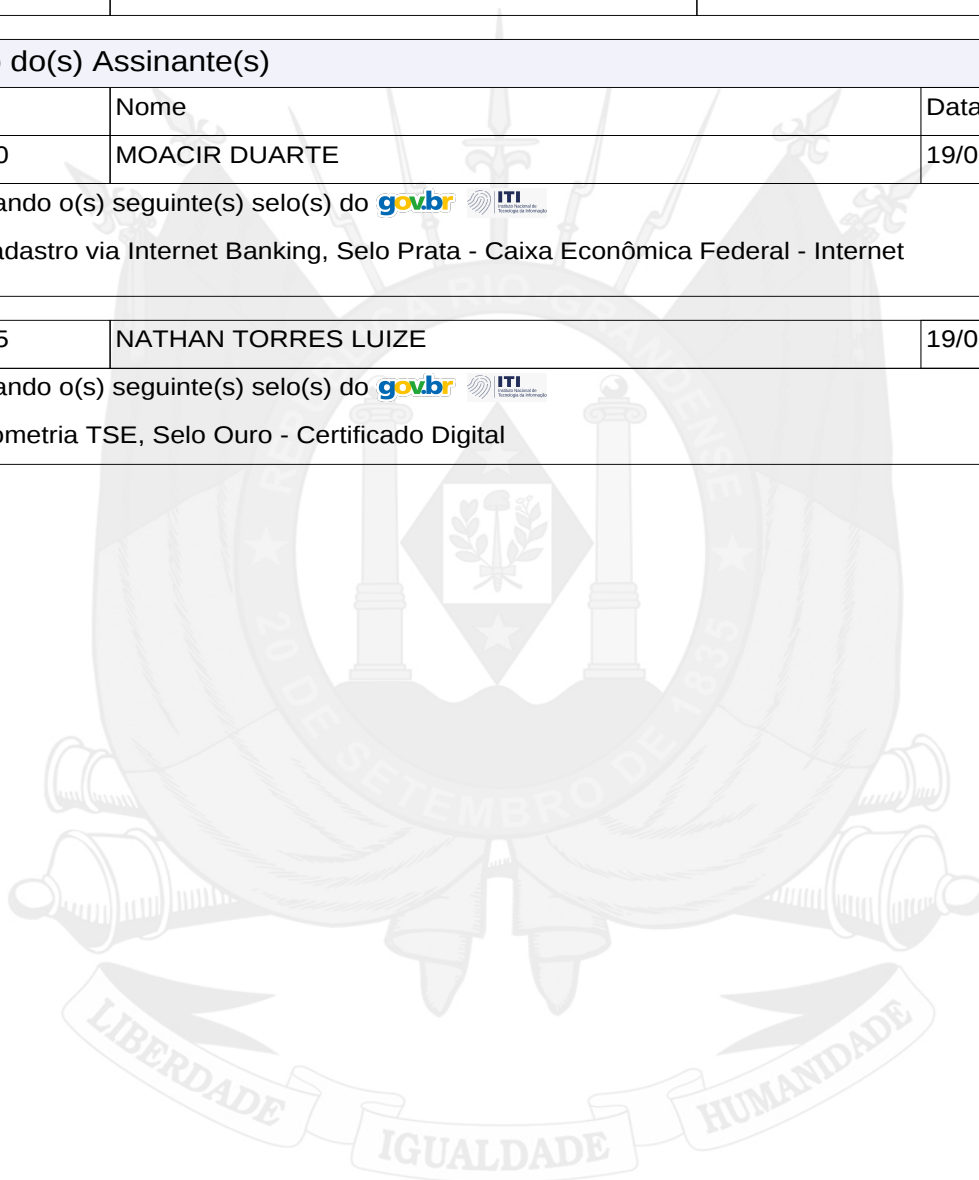
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/158.546-2	RSP2300165051	16/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
365.878.007-00	MOACIR DUARTE	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
010.338.890-75	NATHAN TORRES LUIZE	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8950710 em 26/05/2023 da Empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ 93577427000138 e protocolo 231585462 - 20/05/2023. Autenticação: 19C94DD4EDDF6AFB0B8E442EA33D0BF5FDB1D78. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/158.546-2 e o código de segurança iM3T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, de CNPJ 93.577.427/0001-38 e protocolado sob o número 23/158.546-2 em 20/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8950710, em 26/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
365.878.007-00	MOACIR DUARTE	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
365.878.007-00	MOACIR DUARTE	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
010.338.890-75	NATHAN TORRES LUIZE	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 26/05/2023, às 01:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 23/158.546-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8950710 em 26/05/2023 da Empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ 93577427000138 e protocolo 231585462 - 20/05/2023. Autenticação: 19C94DD4EDDF6AFB0B8E442EA33D0BF5FDB1D78. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/158.546-2 e o código de segurança iM3T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

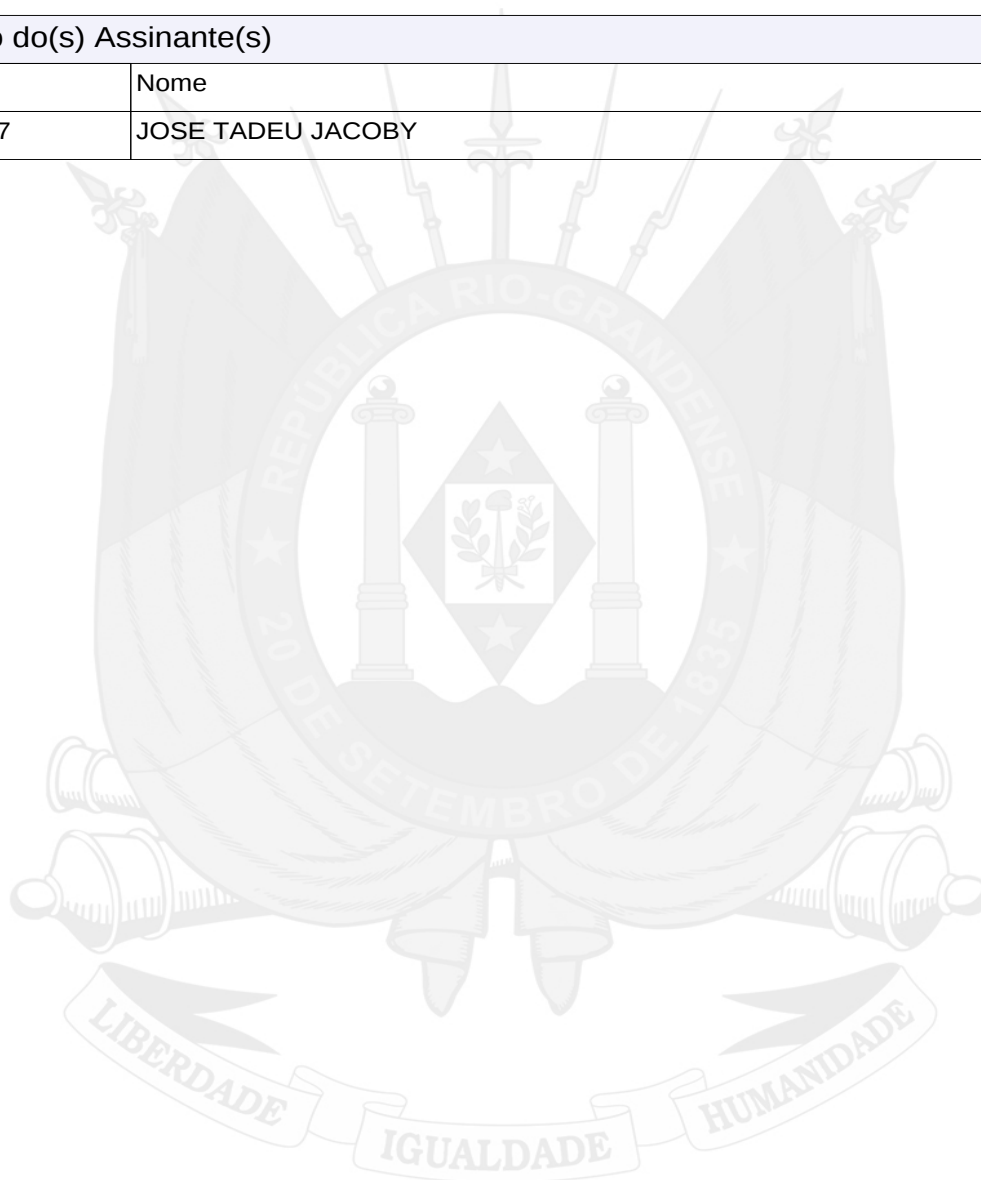


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 26 de maio de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8950710 em 26/05/2023 da Empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ 93577427000138 e protocolo 231585462 - 20/05/2023. Autenticação: 19C94DD4EDDF6AFB0B8E442EA33D0BF5FDB1D78. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/158.546-2 e o código de segurança iM3T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA		
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
4320958055-6	93.577.427/0001-38	19/10/1990	02/10/1990	
Endereço Completo:				
RUA MARECHAL DEODORO 570 - BAIRRO CENTRO CEP 95760-000 - SAO SEBASTIAO DO CAI/RS				
Objeto Social:				
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MOVEIS, CALÇADOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE VIAGEM, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO/ COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE USO PESSOAL DOMESTICO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MOVEIS, CALÇADOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE VIAGEM, ACABAMENTOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.				
Capital Social:	R\$ 105.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
CENTO E CINCO MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 105.000,00			
CENTO E CINCO MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Término de Mandato	Participação	Função
365.878.007-00	MOACIR DUARTE	xxxxxxx	R\$ 105.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 26/05/2023		Número: 8950710		
Ato	002 - ALTERAÇÃO			
Evento(s)	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL			
	051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
	2001 - ENTRADA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR			
	2005 - SAÍDA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	NIRE	Número de Aprovação	UF	Tipo de Movimentação
N. T. LUIZE LTDA	xxxxxxx	8950710	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
N. T. LUIZE EIRELI	4360056622-1	43209580556	RS	TRANSFORMAÇÃO
N. T. LUIZE	4310877911-0	43600566221	RS	TRANSFORMAÇÃO
VALDIRENE CARPANEDA & CIA LTDA	4320730135-8	43108779110	RS	TRANSFORMAÇÃO
VALDIRENE CARPANEDA	4310260522-5	43207301358	RS	TRANSFORMAÇÃO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240003091451 e visualize a certidão)



24/443.487-5



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

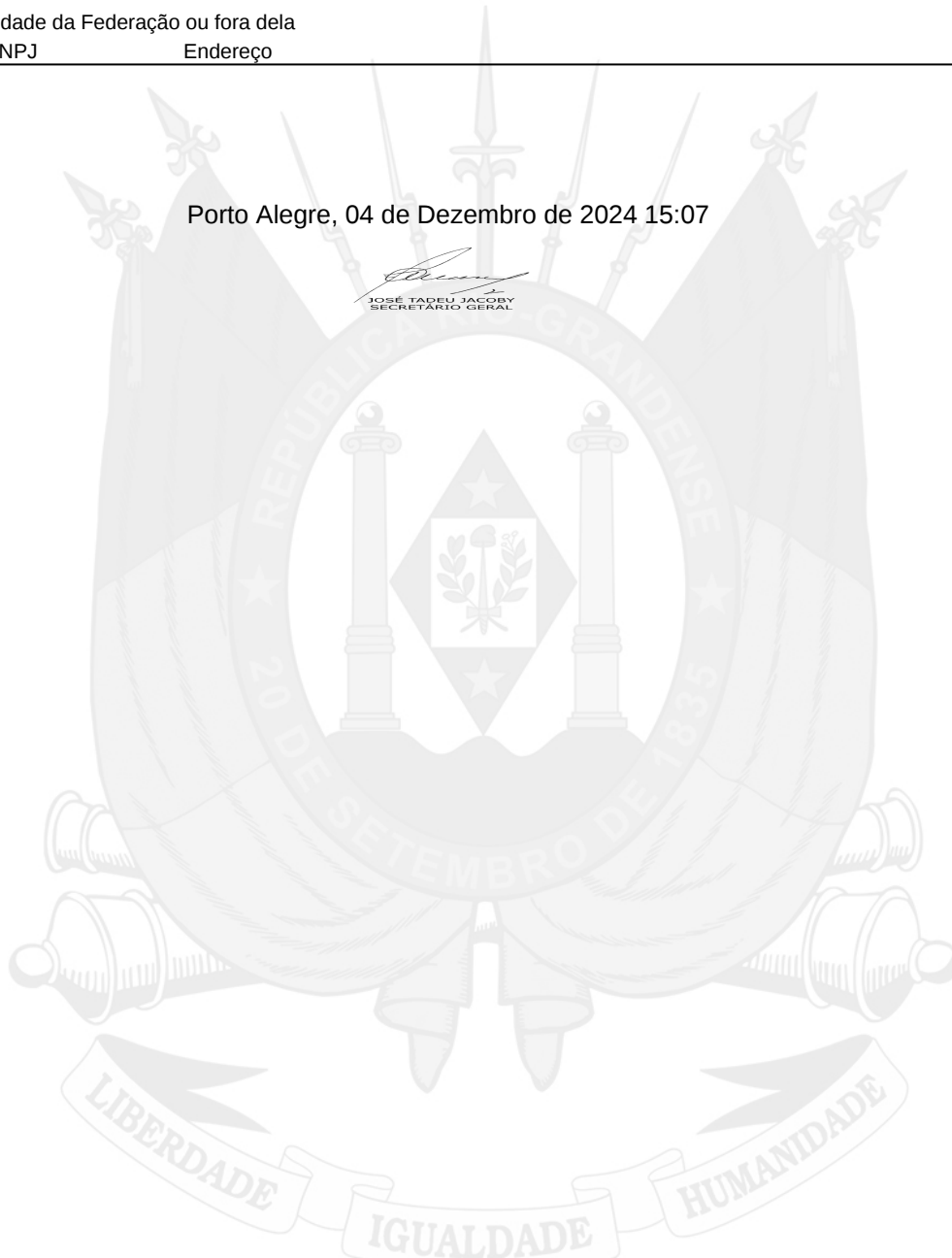
Nire CNPJ

Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 04 de Dezembro de 2024 15:07


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240003091451 e visualize a certidão)



24/443.487-5

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

A empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 570 – Centro, São Sebastião do Cai/RS, Cep: 95.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº.93.577.427/0001-38, através de seu titular **MOACIR DUARTE**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 365.878.007-00 e **LETICIA MARIA CHASSOT**, brasileira, solteira, nascida em 20/12/1981, inscrita no CPF sob o nº 001.904.550-63 e inscrita na categoria de Contadora no CRC/RS sob o nº do registro 85.826, com Escritório Contábil estabelecido a Rua Afonso Jorge Ledur, nº 690, Centro, Bom Princípio/RS, DECLARAM, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() COOPERATIVA, conforme disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de Julho de 2007. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

São Sebastião do Cai/RS, 03 de dezembro 2024.

**MOACIR
DUARTE:36
587800700**

Assinado digitalmente por MOACIR
DUARTE:36587800700
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC
v5, OU=B2895970000167, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=MOACIR
DUARTE:36587800700
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento
Localização:
Data: 2024.12.05 13:39:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

MOACIR DUARTE

Sócio/Administrador

**LETICIA MARIA
CHASSOT:00190455063**

Assinado de forma digital por
LETICIA MARIA
CHASSOT:00190455063
Dados: 2024.12.03 13:27:19 -03'00'

LETICIA MARIA CHASSOT

Contadora

CRC/RS 85.826



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 05/03/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Declaração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **870b4cacd4238b0f527235c6b7bdc118f83493147fc64056fa29ca7dede3a077** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **245512** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DECLARAÇÃO EPP**", cujo assunto é descrito como "**DECLARAÇÃO EPP**", faz prova de que em **05/12/2024 13:53:41**, o responsável **SSC Soluções Em Fornecimento De Mercadoria Ltda (93.577.427/0001-38)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de SSC Soluções Em Fornecimento De Mercadoria Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/12/2024 13:55:33** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3c7178f87cb2ba38aecee7294298ff142a43b948a7694c8b616b3a0efe4af551**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.577.427/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARECHAL DEODORO

NÚMERO
570

COMPLEMENTO

CEP
95.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO SEBASTIAO DO CAI

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DOC.ELETRONICOS@PASSARELAFELIZ.COM.BR

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 17:25:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.577.427/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 570	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 95.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO CAI	UF RS
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DOC.ELETRONICOS@PASSARELAFELIZ.COM.BR

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 17:25:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 93.577.427/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:36 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **D875.30C7.A8E4.B3AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SSC SOLUCOES EM FORNECIM DE MERCADORIAS LTDA**

CNPJ base: **93.577.427/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **09 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 1 DEBITO(S):

1 Adm Exigibilidade Suspensa

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/2/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32085779**
Autenticação: **42406125**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Sebastião do Caí

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2024/5623

Digito verificador 1105

Dados do Contribuinte

Nome: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38
Endereço: Rua R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 570
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO SEBASTIAO DO CAI
Estado: RS
CEP: 95760-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.saosebastiaodocai.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.577.427/0001-38
Razão Social: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO 570 CENTRO / CENTRO / SAO SEBASTIAO DO CAI / RS / 95760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112701230724577302

Informação obtida em 09/12/2024 17:34:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.577.427/0001-38

Certidão nº: 85016879/2024

Expedição: 09/12/2024, às 17:25:10

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.577.427/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de São Sebastião do Cai

Alvará de Localização

2023

Contribuinte	Inscrição Municipal
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	40030001

Natureza	CNPJ/CPF
Pessoa Jurídica	93.577.427/0001-38

CNAES	
Comércio varejista de calçados	4782201
Impressão de material para outros usos	1813099
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	1822999
Comércio atacadista de tecidos	4641901
Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	4641902
Comércio atacadista de artigos de armarinho	4641903
Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	4642701
Comércio atacadista de calçados	4643501
Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	4643502
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	4646001
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	4647801
Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	4649401
Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	4649404
Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	4649410
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	4649499
Comércio atacadista de equipamentos de informática	4651601
Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	4672900
Comércio atacadista de materiais de construção em geral	4679699
Comércio varejista de ferragens e ferramentas	4744001
Comércio varejista de materiais de construção em geral	4744099
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751201
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753900
Comércio varejista de móveis	4754701
Comércio varejista de tecidos	4755501
Comércio varejista de artigos de armarinho	4755502
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	4755503
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	4756300
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	4759899
Comércio varejista de artigos de papelaria	4761003
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763601
Comércio varejista de artigos esportivos	4763602
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	4772500
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781400
Comércio varejista de artigos de viagem	4782202
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789001
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	4789005

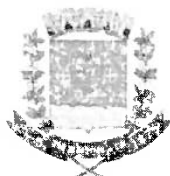
Data de abertura	Data de reativação	Data de validade
01/02/2005		Definitivo

Endereço	Assinado digitalmente por VILIAN ZART DE AZEVEDO:00338760024 Data: 07/06/2023 às 14:39:17
Rua R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 570 CENTRO SAO SEBASTIAO DO CAI-RS 95760-000	



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 15/08/2023 17:31:50 que o documento de hash (SHA-256)
fecccd4187a4560f0a77601e15672fcca273daf978e19133d37cfa58cd41e58 foi validado em 15/08/2023 17:13:47 através da transação blockchain
0x0b4c638cb070e272ed6f91b5f7af0d74bfff0b8f6a5e54f1ab0c82d0c9f8c00d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 155421)





Município de São Sebastião do Cai

Alvará de Localização

2023

Observações

1. A Taxa de Fiscalização e Vistoria e/ou ISSQN FIXO (autônomo) deverão ser pagos anualmente ATÉ O FINAL DO MÊS DE JULHO.
 2. Qualquer alteração que houver nos dados da empresa ou do profissional autônomo ou o encerramento das atividades deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal no prazo de 30 dias, conforme legislação vigente.
 3. A licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será colocado em local visível do estabelecimento, sujeito a multa conforme legislação vigente.
- EVITE MULTA a não observância de qualquer dos itens acima ocasionará aplicação de multa

São Sebastião do Cai - RS - 07/06/2023



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 15/08/2023 17:31:50 que o documento de hash (SHA-256) fecccd4187a4560f0a77601e15672fccaf273daf978e19133d37cfa58cd41e58 foi validado em 15/08/2023 17:13:47 através da transação blockchain 0x0b4c638cb070e272ed6f91b5f7af0d74bfff0b8f6a5e54f1ab0c82d0c9f8c00d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 155421)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Alvará** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **fecccd4187a4560f0a77601e15672fccaf273daf978e19133d37cfa58cd41e58** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **155421** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**", cujo assunto é descrito como "**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**", faz prova de que em **15/08/2023 17:13:38**, o responsável **SSC Soluções Em Fornecimento De Mercadoria Ltda (93.577.427/0001-38)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de SSC Soluções Em Fornecimento De Mercadoria Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/08/2023 17:14:47** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0b4c638cb070e272ed6f91b5f7af0d74bfff0b8f6a5e54f1ab0c82d0c9f8c00d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Cai
Secretaria Municipal da Fazenda
CERTIDÃO DE LOTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO ANO/NÚMERO 2024 / 906
DIGITO VERIFICADOR 7665

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
C.N.P.J / C.P.F 93.577.427/0001-38
ENDEREÇO R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 570
BAIRRO CENTRO
CIDADE SAO SEBASTIAO DO CAI - RS
CEP 95760-000
INSCR. MUNICIPAL 40030001

ATIVIDADES

COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	30.01.00000060
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	30.01.00000045
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	30.01.00000119

SITUAÇÃO CADASTRAL Normal
DATA DE ABERTURA 1/2/2005
DATA DE BAIXA
DATA DE REATIVAÇÃO

O estabelecimento descrito acima encontra-se lotado no Cadastro Economico do Municipio conforme descrito acima, obrigatória a apresentação desta nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco. A SUA VALIDADE ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE DA PREFEITURA, www.saosebastiaodocai.rs.gov.br, (atendimento ao cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI – RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM : Seg, 11 nov 2024 17:37:08 -0300

DECLARAÇÃO VALIDA POR 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ 93577427000138,
Endereço - RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA N 570, CENTRO.

9 de dezembro de 2024, às 17:33:16

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **17829292f6e40c88e0e4c475d309a2c9**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

DECLARAÇÕES

1

SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

CNPJ: 93.577.427/0001-38

ENDEREÇO: Rua Mal. Deodoro, 570 – Centro - São Sebastião do Cai/RS

Representante Legal: Sr. Moacir Duarte

CPF: 365.878.007-00 / RG: 7604892

Pregão Eletrônico nº 255/2024 - Processo nº 30971/2024 - Município de Erechim

DECLARA, sob as penas da Lei:

- ☐ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que se sagrando vencedora da licitação não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares.
- ☐ DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- ☐ DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ☐ Que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- ☐ Que para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada;
- ☐ Que não existem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 63, inciso I e artigo 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;
- ☐ Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ☐ Que conhece e aceita o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto licitado;

- ☐ Que em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- ☐ Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos;
- ☐ Que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista;
- ☐ Que não possui vínculo com Administração Pública Municipal;
- ☐ Que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015;
- ☐ Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- ☐ Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- ☐ Que as informações e os documentos apresentados permanente a empresa acima citada são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente;
- ☐ Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como ciência e vinculação a todos os termos do edital conforme dispõe o artigo 5º da Lei Federal 14.133/21 e que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação;
- ☐ Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- ☐ Que não possui registro ou inscrição em entidade profissional competente, para a prestação de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação;
- ☐ Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- ☐ Que se vencedora fornecerá os produtos e executará os serviços, pelo preço proposto nos prazos estabelecidos; E sob as penas do art.299 do código penal, terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas no Edital;
- ☐ Que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- ☐ E que concorda com todos os termos estabelecidos no Edital.

São Sebastião do Cai – RS, 27 de dezembro de 2024.

**MOACIR
DUARTE:3658
7800700**

Assinado digitalmente por MOACIR
DUARTE:36587800700
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5,
OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=MOACIR
DUARTE:36587800700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.20 11:58:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

Moacir Duarte - Proprietário

RG: 7604892 / CPF: 365.878.007-00

93.577.427/0001-38

**SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO
DE MERCADORIAS LTDA**

R. Marechal Deodoro, 570. Centro
São Sebastião do Cai/RS - CEP 95.760-000



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/12/2024 09:40:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**
CNPJ: **93.577.427/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.